



PROF HISTÓRIA
MESTRADO PROFISSIONAL
EM ENSINO DE HISTÓRIA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE HISTÓRIA - PROFHISTÓRIA

(redificado em 03/12/25) EDITAL LOCAL DE CREDENCIAMENTO DOCENTE – 2025

1. O credenciamento de novos(as) docentes, que iniciarão suas atividades no ProfHistória da UFSM em 01/04/2026, será constituído de duas etapas, uma local e outra nacional.

1.1 A etapa local é de responsabilidade da Comissão Acadêmica Local (CAL) da UFSM, que deve avaliar as candidaturas, conforme os critérios deste Edital.

1.2 Cada Instituição Associada do ProfHistória deverá definir uma comissão de avaliação local, que terá as seguintes atribuições:

- a) verificar a adequação das candidaturas, no âmbito local, aos critérios definidos no Edital nacional;
- b) selecionar candidaturas que atendam o disposto no Edital;
- c) elaborar uma ata da reunião, de acordo com as orientações do item 5, Parte I, do presente Edital.

1.3 A etapa nacional é da responsabilidade da Comissão Acadêmica Nacional (CAN), que avaliará o conjunto das candidaturas aprovadas pelas Comissões Acadêmicas Locais.

2. Podem se candidatar ao credenciamento como professor(a) permanente do ProfHistória da UFSM:

- a) Docentes ativos das carreiras do Magistério Superior (MS) e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), vinculados à UFSM.
- b) Em casos excepcionais, docentes aposentado(a)s e servidore(a)s técnico(a)-administrativo(a)s da carreira de nível superior vinculado(a)s à UFSM, contanto que a sua participação seja autorizada pela instituição e a Comissão Acadêmica Local apresente consistente justificativa.
- c) Em casos excepcionais, docentes ativos da carreira do Magistério Superior (MS) e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) de outras instituições que apresentem candidatura, contanto que a sua participação seja autorizada pela instituição e a Comissão Acadêmica Local apresente consistente justificativa.
 - c.1. No caso desse(a)s docentes, é preciso que a **Reitoria** ou uma **Pró-Reitoria** da instituição de origem do(a) candidato(a) autorize sua atuação no Programa por meio da apresentação de uma declaração.
 - c.2. Esse(a)s candidato(a)s assumem o compromisso de atuação presencial nas



PROF HISTÓRIA
MESTRADO PROFISSIONAL
EM ENSINO DE HISTÓRIA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE HISTÓRIA - PROFHISTÓRIA

diferentes atribuições de docente permanente.

3. Em âmbito local, os documentos devem ser enviados pelos(a)s candidato(a)s, em um único arquivo em PDF, ao email profhistoriaufsm@ufsm.br e são os que seguem abaixo:

I. Carta de candidatura ao credenciamento no ProfHistória da UFSM, no curso de mestrado, com no mínimo de duas e o máximo de três páginas, na qual deve obrigatoriamente constar:

- a) Linha de pesquisa escolhida para atuar: 1) Saberes históricos no espaço escolar, 2) Linguagens e narrativas históricas: produção e difusão, 3) Saberes históricos em diferentes espaços de memória, 4) Ensino de História e políticas públicas (descrição das Linhas de Pesquisa disponível no link: <https://site.profhistoria.com.br/sobre-o-profhistoria/>)
- b) disponibilidade de orientação no quadriênio (2025-2028), indicando quantidade de mestrando(a)s a serem orientado(a)s;
- c) caso exista, informar a atuação em outros programas de pós-graduação acadêmicos ou profissionais;
- d) indicação de, ao menos, três disciplinas que possa ministrar no curso de Mestrado do ProfHistória, retiradas do catálogo disponível no link: <http://site.profhistoria.com.br/estrutura-do-curso/>;
- e) disponibilidade para assumir cargos de gestão local e nacional no ProfHistória;
- f) o compromisso de atuação presencial nas diferentes atribuições de docente permanente.

II. Diploma de Doutorado em História, Educação ou áreas afins.

III. Cópia em *Portable Document Format* (PDF) do Currículo Lattes atualizado.

IV. Comprovação de quatro produções qualificadas feitas entre 2021 e 2025. Podem ser: artigo em periódico acadêmico, capítulo de livro, livro autoral ou coletânea organizada. Dentre as quatro produções comprovadas, uma delas pode ser produção técnica relacionada ao Ensino de História.

- a) Por produção qualificada, compreende-se artigos publicados em periódicos acadêmicos com Qualis A ou B e livros com ISBN, com mais de 50 páginas e publicados por editoras nacionais ou internacionais. **No caso de produção técnica, necessariamente precisa ter relação com o Ensino de História.** Não serão considerados como produção técnica: apresentação de trabalho em evento acadêmico, publicação de trabalho completo em anais, parecer para periódico acadêmico ou parecer para agência de fomento.

V. Projeto de pesquisa articulado com a área de concentração (Ensino de História) e/ou as linhas de pesquisa – 1) Saberes históricos no espaço escolar, 2) Linguagens e narrativas históricas: produção e difusão, 3) Saberes históricos em diferentes espaços de memória, 4) Ensino de História e políticas públicas, do ProfHistória, com o mínimo de 10 e o máximo de 15 páginas, incluindo a bibliografia.



PROF HISTÓRIA
MESTRADO PROFISSIONAL
EM ENSINO DE HISTÓRIA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE HISTÓRIA - PROFHISTÓRIA

3.1 - A homologação da candidatura será feita pela Comissão Acadêmica Local e ocorrerá a partir da entrega e da verificação dos documentos mencionados acima.

3.2 – Os documentos supracitados devem ser apresentados em arquivo único, no formato PDF, seguindo a ordem do I ao V, tendo uma capa inicial que contenha o nome completo do(a) candidato(a) e o título: “Candidatura ao credenciamento docente 2025 do ProfHistória”.

3.3 – Para comprovar a produção intelectual deve-se seguir rigorosamente as seguintes indicações:

- a) Para artigo em periódico acadêmico: a primeira página do artigo.
- b) Para livro integral digitalizar as seguintes partes: página da ficha catalográfica e sumário.
- c) Para coletânea digitalizar as seguintes partes: página da ficha catalográfica e sumário.
- d) Para capítulo em coletânea digitalizar as seguintes partes: página da ficha catalográfica, sumário e página inicial do capítulo.

4. As Comissões Acadêmicas Locais devem avaliar as candidaturas considerando:

- I. os compromissos assumidos na carta de candidatura em relação às atividades de ensino, pesquisa e gestão no ProfHistória;
- II. a qualidade do projeto de pesquisa e sua relação com a área de concentração e/ou linhas de pesquisa do ProfHistória;
- III. a coerência da produção acadêmica com a trajetória do(a) candidato(a), avaliada a partir do currículo Lattes;
- IV. a comprovação das quatro produções intelectuais indicadas pelo(a) candidato(a);
- V. a vinculação institucional do(a) candidato(a) de acordo com o item 2 deste Edital.

4.1 Caso nenhuma candidatura cumpra os critérios, pode-se decidir pelo não credenciamento de docentes.

4.2 As Comissões Acadêmicas Locais devem enviar para a Comissão Acadêmica Nacional a documentação das candidaturas aprovadas em âmbito local.

5. Os documentos necessários para o envio das candidaturas aprovadas pela Comissão Acadêmica Local à Comissão Acadêmica Nacional são:

- I. Ata da Reunião da Comissão Local, contendo obrigatoriamente parecer substantivo, com os seguintes itens:
 - a) número e nome de candidato(a)s inscrito(a)s para a seleção na Instituição Associada;
 - b) Lista do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s na seleção, indicando clara relação entre as candidaturas e os critérios de seleção;



PROFHISTÓRIA
MESTRADO PROFISSIONAL
EM ENSINO DE HISTÓRIA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE HISTÓRIA - PROFHISTÓRIA

- c) relação do(a)s candidato(a)s reprovado(a)s na seleção, indicando argumentos que justifiquem a decisão;
- d) parecer final com a decisão da Comissão. O parecer precisa indicar a necessidade do número de candidato(a)s aprovado(a)s com vistas ao bom funcionamento do programa na localidade. O indicativo de novos credenciamentos deve considerar o número de docentes existentes localmente, a quantidade de orientação sob responsabilidade desses docentes no momento e o quantitativo de disciplinas ministradas por esse(a)s professore(a)s no programa, entre 2021 e 2025;
- e) a relação dos membros participantes da Comissão.

II. Arquivo único com a documentação do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s pela Comissão Acadêmica Local, organizado em ordem alfabética do nome de cada candidato(a).

III. Os documentos exigidos (Ata e Arquivo único) deverão ser enviados em arquivos separados em formato PDF para o e-mail da Secretaria Nacional do ProfHistória – profhistoria.ufrj@gmail.com.

6. Cronograma local:

Atividade	Data prevista
Publicação e divulgação do edital nacional	outubro de 2025
Publicação e divulgação do edital local	07 de novembro de 2025
Período de inscrições das candidaturas na instituição associada	De 7 de novembro a 30 de novembro de 2025
Período de inscrições das candidaturas na instituição associada	Até dia 7 de dezembro de 2025
Período de avaliação das candidaturas na instituição associada	De 1º de dezembro a 10 de dezembro de 2025 De 08 de dezembro/25 a 28 de fevereiro de 2026
Divulgação das candidaturas aprovadas em âmbito local no site do Programa	De 10 a 12 de dezembro de 2025 Até 16 de março/26
Período de recursos em âmbito local	De 12 a 14 de dezembro de 2025 De 17 a 20 de março/26
Resultado final em âmbito local	15 de dezembro de 2025 Até 30 de março de 2026
Envio dos documentos pelas instituições associadas locais para a CAN	Entre 17 e 29 de dezembro de 2025 Até 31 de março de 2026
Divulgação dos resultados em âmbito nacional	16 de março de 2026 Até abril de 2026
Período de recursos em âmbito nacional	Até 20 de março de 2026 Até 20 de abril de 2026
Resultado final	31 de março de 2026 Até 30 de abril de 2026

7. Cabe recurso das decisões tomadas pelas comissões de julgamento.



PROFHISTÓRIA
MESTRADO PROFISSIONAL
EM ENSINO DE HISTÓRIA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE HISTÓRIA - PROFHISTÓRIA

8. O não cumprimento de qualquer instrução deste Edital implica em desclassificação da candidatura.

9. Os casos omissos deverão ser encaminhados à Coordenação Acadêmica Local da UFSM.